

Processo: 0264/2014 Modalidade: Tomada de Precos Nº Modalidade: 2

Anexo II do Edital - Descreve e Regulamenta as Solicitações

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela CPL - Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

1.2.1 - Cartão Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

1.2.2 - Alvará de localização e funcionamento da sede da Licitante

1.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal e Estadual da sede da Licitante

1.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal

1.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS

1.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao INSS

1.2.7 - Prova de Regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas

1.2.8 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo para sua habilitação no presente processo.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA/MG, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

1.3.1.1 - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG na certidão do CREA de origem.

1.3.2 - Comprovação de capacitação técnico-profissional através de prova de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data desta licitação, profissional de nível superior com formação em engenharia civil, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e que comprove a execução de obra assemelhada, igual ou superior ao objeto licitado.

1.3.2.1 - Deverá a comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional se dar através de cópia autenticada do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Guias de Recolhimento do FGTS.

1.3.2.2 - Deverá ser anexada à documentação cópia de recolhimento da GFIP quitada em que conste o nome do responsável técnico indicado, na data da abertura do presente processo ou anterior a ela;

1.3.2.3 - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente.

1.3.3 - Comprovação de capacidade técnica operacional através de prova de a licitação ter executado serviço correspondente a, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo discriminado no anexo VII.

1.3.3.1 - A comprovação do item 1.3.3 se dará através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado do contrato de prestação de serviços que discrimine o objeto, o valor e os serviços e seus quantitativos.

1.3.4 - Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

1.3.5 - Termo de Vista Técnica fornecido pelo Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana ou pelo engenheiro da Prefeitura Licitadora, comprovando o efetivo comparecimento do representante técnico - RT da Licitante ao local da execução da obra licitada, nas condições, dia e horário definidos no subitem 2.1 deste anexo.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir.

1.4.2 - Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

1.4.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

1.4.4 - Serão considerados aceitos como na Forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; publicados em Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou ainda por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.5 - O capital social da empresa Licitante não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global orçado para a contratação do objeto licitado.

1.4.6 - Análise Contábil Financeira, preenchida e assinada pelo Contador.

1.4.7 - Será considerada apta a empresa que atingir os índices mínimos de:

Liquidez Corrente = (igual) ou > (maior) que 1,00 onde: AC / PC

Solvência Geral > (Maior) que 1,00 onde: $AT / PC + ELP$

Índice de Endividamento Geral < (menor) que 0,50 onde: $PC + ELP / AT$

LEGENDA:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

1.4.8 - Apresentar comprovante de depósito de garantia de proposta, obrigatoriamente no envelope nº 1 de documentação, no montante de 1% (um por cento) do valor total orçado pela Prefeitura Licitadora, em quaisquer das modalidades constantes no art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade mínima de 90 (noventa) dias da data da entrega da proposta.

1.4.8.1 - As garantias de propostas das licitantes perdidas do certame lhes serão devolvidas dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da contratação da empresa vencedora ou da data de expiração da validade da proposta.

1.4.8.2 - A garantia dada pela Licitante poderá ser executada:

1.4.8.2.1 - caso a Licitante retire a sua proposta durante o período de sua validade;

1.4.8.2.2 - caso a Licitante vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo que lhe foi concedido ou não prestar a garantia exigida para a sua assinatura

1.4.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de

Documentação.

1.5 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.5.1 - O representante da Licitante deverá, na abertura da sessão pública para entrega dos envelopes, apresentar a Carta de Credenciamento.

1.5.2 - A empresa Licitante como condição para ter a sua documentação analisada e julgada pela CPL, deverá cumprir as condições e exigências do Edital e seus Anexos.

1.5.3 - Os documentos que deverão ser apresentados neste processo licitatório e mencionados neste Anexo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.5.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta apresentada.

1.6 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

1.6.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

1.6.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente, a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

2 - DA VISITA TÉCNICA

2.1 - A visita técnica fica marcada para os dias **15/09 e 16/09**, no horário de **13 h** (treze horas) para que as empresas licitantes interessadas visitem as obras objeto desta licitação. Assim, é necessário que as licitantes interessadas compareçam a sede da Prefeitura Licitadora à Praça Duque de Caxias, nº 61 com seus representantes técnicos devidamente credenciados com antecedência mínima de uma hora antes do horário marcado para que se proceda ao credenciamento de todos.

2.1.1 - O horário de 13 h (treze horas) estabelecido acima é para saída em direção aos locais de obra.

2.2 - A Visita Técnica será dirigida pelo Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana ou pelo engenheiro responsável pela obra.

2.3 - O representante da empresa licitante, engenheiro de seu quadro de pessoal, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a sua carteira do CREA e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

2.4 - Após a efetivação da visita técnica será fornecido o "Termo de Visita Técnica".

2.4.1 - O "Termo de Visita Técnica" é documento obrigatório a fazer parte do envelope nº 01, e não será expedido para Licitantes que não forem representadas por RT devidamente identificado como determina o item 2.3 acima, ou que comparecerem posteriormente à data e horário mencionados no item 2.1 acima.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A proposta para a execução da obra da presente licitação, que engloba toda a mão-de-obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua conclusão, conforme discriminado no Anexo I, será analisada e julgada pelo **menor preço global** dentre as propostas apresentadas.

3.2 - Para efeito de desempate:

3.2.1 - Se duas ou mais propostas forem apresentadas em igualdade de preços será efetivado o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93;

3.2.2 - Se houver participação de ME e/ou EPP, será conforme dispuser as condições especificadas na LC 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)

4.1 - No envelope nº 2 "Proposta", devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta de preço, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada ou ainda escrita de forma legível, sem emendas, entrelinhas ou rasuras.

rubricadas em todas vias e assinada ao final, juntamente com a planilha orçamentária de custos, devendo constar, sob pena de desclassificação:

4.1.1 - indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

4.1.2 - número do processo licitatório;

4.1.3 - o prazo de validade da proposta;

4.1.4 - o prazo de execução da prestação dos serviços;

4.1.5 - as assinaturas exigíveis pertinentes;

4.2 - O valor total da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida no Anexo I do Edital, deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **separando** os valores a serem destinados à mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada.

4.2.1 - Na planilha orçamentária de custos, inserida no Anexo I, deverá constar obrigatoriamente e por item a composição do BDI.

4.2.2 - Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão-de-obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

4.2.3 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço fornecerá somente o Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo e a empresa contratada, vencedor do Processo Licitatório, será responsável pela confecção dos projetos complementares, ou seja, Projetos Estrutural, Hidro-Sanitário, Elétrico e Prevenção e Combate à Incêndio e estes projetos deverão ser analisados e aprovados pela Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, ficando, ainda, o Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio a ser aprovado também pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Salientamos que os valores referente à confecção dos projetos complementares estão incluídos no BDI utilizado em planilha.

4.2.3.1 - Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato para apresentação e aceite dos projetos mencionados no item anterior, sendo que isso não impedirá a contratada de iniciar os trabalhos na obra quando do recebimento da Ordem de Serviços Inicial.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

4.4 - No preço total da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que venham incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;

4.5 - A validade do valor apresentado na proposta será considerada a partir do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

4.6 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5 - DO REALINHAMENTO DA PROPOSTA, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA

5.1 - A Licitante vencedora do certame estará obrigada a realinhar a sua proposta de preços em todos os seus itens, considerando o percentual do valor total da planilha orçamentária de custos oferecida pela Prefeitura Licitadora e o valor total da planilha vencedora, e apresentá-la para que o prazo constante no item 5.2 abaixo seja cumprido.

5.2 - A Licitante estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a Ordem de Serviço Inicial - OS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de adjudicação deste processo licitatório.

5.3 - No ato da assinatura do contrato administrativo a empresa adjudicada deverá, obrigatoriamente, apresentar a garantia de execução do contrato em qualquer das modalidades constantes do art. 56 da Lei nº 8.666/93. no

montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado.

6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E REAJUSTES

6.1 - O prazo para execução da obra objeto licitado será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviços Inicial;

6.1.1 - Havendo necessidade na modificação no projeto e/ou na execução dos serviços e que implique na composição dos preços, para atender o interesse da Administração Licitadora, será aplicada a norma constante nos arts. 58 e 65 da Lei regente deste processo licitatório, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O preço estimado a ser pago para a execução total do objeto licitado fica estipulado em **R\$ 64.567,88** (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

7.2 - O pagamento será efetuado por medição, de acordo com a execução dos serviços e obedecendo o cronograma previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo servidor da Prefeitura responsável pela fiscalização.

7.3 - A nota fiscal deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão-de-obra e outros custos, conforme apresentada na proposta.

7.4 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as notas fiscais, o competente Boletim de Medição, o Certificado de Regularidade com o FGTS, a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, como também a cópia da respectiva GFIP e GPS do mês respectivo à medição, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

7.5 - Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG na Gerência de Licitações quando da entrega da primeira nota fiscal.

7.6 - Como condição para recebimento do valor referente à última medição, a empresa deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS.